



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - CONVITE Nº 02/2021

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **Município de Igaratinga/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.313.825/0001-21, cujo endereço é Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG, habilmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Alves Costa Fonseca**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Flávio L. Greco Santos Eirelli - ME.**, pessoa jurídica de direito privado interno, CNPJ 14.815.539/0001-03, cujo o endereço é Rua Pains nº 32, no Bairro Vila Cruzeiro, em Divinópolis/MG, neste ato representada pelo senhor Flávio Lucas Greco Santos, inscrita no CPF sob o nº844.595.066-53, residente e domiciliado em Divinópolis, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviços, de conformidade com o que consta no Convite nº 02/2021, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1ª DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto:

**1.1 - Prestação de serviços de consultoria e assessoria na de engenharia civil, com contratação de uma empresa para executar serviços:**

**1.1.1 - Análise de projetos ambientais (RCA/PCA), com elaboração dos respectivos pareceres técnicos; Vitória in loco, para a verificação das não conformidades ambientais; colaboração na área de educação ambiental, através de palestras nas escolas; assessoramento para o CODEMA, para a elucidação de pendências ambientais e de posturas.**

**1.1.2 – Construção Civil, consistindo em: Direção de obras e serviços técnicos, vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração dos orçamentos, fiscalização de obras e serviços técnicos. Acompanhamento e emissão de laudos para aprovação de loteamentos.**

### 2ª DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender – integralmente – todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução os serviços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da assinatura deste termo, obrigando-se a observar, atender e cumprir ainda:



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.1 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato, sem o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

2.2 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente a sua personalidade. Em face da retro mencionada responsabilidade da CONTRATADA inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre partes.

2.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

## 3ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

3.1. Efetuar – à CONTRATADA – o pagamento dos serviços especificados no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quarta deste CONTRATO.

3.2. Designar um “funcionário” como “responsável” pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda, de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.

3.3. Colocar à disposição da CONTRATADA sala própria e adequada à execução dos trabalhos, contendo mesas, cadeira, telefone, acesso à internet, máquinas de calcular, equipamentos reprográficos, em quantidade suficiente para o desempenho das atividades.

3.4 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com eventuais deslocamentos, transporte, alimentação e pernoite e demais despesas referente ao contrato celebrado para o objeto desta licitação.

## 4ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATADO receberá pela execução dos serviços especificados na Cláusula PRIMEIRA deste CONTRATO o valor mensal de valor mensal de R\$7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), fazendo o CONTRATADO jus a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, contra a apresentação da respectiva nota fiscal, que será paga até o quinto dia útil após, já incluído o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, atendidos os preceitos legais concernentes ao “empenho prévio”.

4.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas física, no tocante ao desconto de imposto de renda retido na fonte, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar “declaração de isento” expedida pelo órgão competente.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 5ª DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de serviços prestados pelo IPCA acumulado.

## 6ª DA VIGÊNCIA

O prazo da prestação de serviços inicia-se no dia 22 de fevereiro de 2021 com término previsto para o dia 21 de fevereiro 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com embasamento legal art. 57, II.

## 7ª DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Instrumento.

## 8ª DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação objeto do presente Instrumento é efetivada através do Convite n. 02/2021, com supedâneo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e pela Lei Federal 12.440 de julho de 2011 e ainda a Lei Complementar n. 123/2006.

## 9ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária: 06.01.04.122.0043..2.052.3.3.90.39.00.00.00.00- Ficha 00228 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e correlatas para os exercícios seguintes.

## 10ª DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o "artigo 57" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999", e pela Lei Federal 12.440, de julho de 2011 ou alterado, nas condições previstas pelo "artigo 65" do citado Diploma Legal e suas modificações posteriores.

## 11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1.1 Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos "artigos 78 e 88" da "Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que regem o presente Instrumento.

11.1.2 Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## 12ª DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente Instrumento.

## 13ª DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa a CONTRATADA as seguintes sanções:

a – advertência;

b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

c – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que foi feito dito anteriormente.

## 14ª DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Instrumento no Órgão Oficial.

## 15ª DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Pará de Minas, MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br)



Proletários Municipais de Guaratinguá

Estado de Minas Gerais  
Cidade de Guaratinguá

Município de Guaratinguá, Minas Gerais, 19 de fevereiro de 2021

Município de Guaratinguá, Minas Gerais, 19 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Guaratinguá

CONTRATADA - FAVIN LUCAS CRYSTO FARIAS

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signatures and names]*

DE ACORDO

MARIA FÁBIA FARIAS  
PROCURADORA GERAL

**EM BRANCO**

Estado de Minas Gerais - Guaratinguá